

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 242/88

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de um veículo dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um veículo marca VOLKSWAGEN, tipo KOMBÍ, ano de fabricação 1 983, em bom estado de conservação e no valor aproximado de até Cz\$ 400.000,00(QUATROCENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - Para fins da aquisição do veículo de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará uma COMISSÃO de no mínimo 03(três) elementos de verificar as condições de conservação do veículo e opinar sobre a compra.

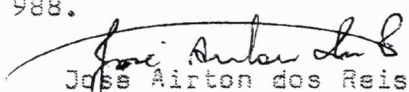
Artigo 3º - A aquisição do veículo prevista nesta Lei será feita pelo sistema de LICITAÇÃO em obediência a Legislação em vigor.

Artigo 4º - O veículo que será adquirido, objeto da autorização prevista no artigo 1º, destina-se para uso do Serviço de EDUCAÇÃO da Prefeitura.

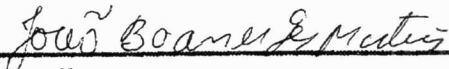
Artigo 5º - Para atender as despesas com a aquisição do veículo de que trata a presente Lei, o Poder Executivo poderá utilizar verba já existente no Orçamento vigente, na DOTAÇÃO - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Equipamentos e Materiais Permanentes - 41 200.


Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 22 de fevereiro de 1 988.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 24 /25 /25 / fev. /1988


- João Boanerges Martins- Presidente da Câmara de Vereadores -


José Aírton dos Reis